



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Projeto de Lei nº 229/2021

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Política de Gênero”.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Política de Gênero”, a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de novembro.

Parágrafo único. A comemoração a que se refere este artigo poderá ser efetuada por meio dos mais diversos eventos, tais como reuniões, debates, palestras e seminários.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante parceria com a iniciativa privada, doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 26 de agosto de 2021.

FILIPA BRUNELLI, FABI VIRGÍLIO, THAINARA FARIA, LUNA MEYER

PROTÓCOLO 6794/2021 - 26/08/2021 14:19 - PROCESSO 299/2021

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

A presente propositura tem como objetivo instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara, o “Dia de Enfrentamento à Violência Política de Gênero” a ser celebrado anualmente no dia 15 de novembro.

A violência política de gênero ou a Violência Política contra as Mulheres - como também é conhecida nos círculos acadêmicos, feministas e debates internacionais – é caracterizada como a agressão física, psicológica, patrimonial, simbólica ou sexual contra as mulheres, com a finalidade de impedir ou restringir o acesso e exercício de funções públicas e/ou induzi-las a tomar decisões contrárias à sua vontade.

Além da motivação sexista ou misógina, marcadores sociais como raça, classe, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência e idade podem ser mobilizados na perpetração da violência política contra as mulheres.

A literatura acadêmica trata esse fenômeno social como uma reação da estrutura patriarcal à ampliação da participação política das mulheres, que no Brasil tem entre seus marcos jurídicos mais recentes a Lei nº 9.504 de 1997, modificada em 2009, Lei nº 12.034, que obriga que as candidaturas aos cargos proporcionais – deputado federal, estadual ou distrital e vereador – sejam preenchidas (e não apenas reservadas, como era antes) com o mínimo de 30% e o máximo de 70% de cidadãos de cada sexo, dentre outras providências .

O Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Resolução TSE nº 23.553/20173, estabeleceu que os partidos políticos destinassem ao financiamento de campanhas de suas candidatas no mínimo 30% do total de recursos do Fundo Partidário utilizado nas campanhas eleitorais. Essa decisão foi seguida de outra resolução do Tribunal Superior Eleitoral, que terá validade a partir das eleições de 2022, obrigando os partidos a destinarem recursos do fundo eleitoral de maneira proporcional à quantidade de candidatos negros e brancos.

Essas ações têm procurado incidir no processo eleitoral de modo a promover um aumento da participação das mulheres nos pleitos, garantindo não apenas que elas possam concorrer às eleições, mas também que suas candidaturas tenham viabilidade.

Ainda que tenham de fato propiciado um aumento significativo de candidaturas de mulheres em todo país, não foi possível perceber mudanças significativas nos resultados das eleições.

Em ação recente, a União Interparlamentar (IPU) e a ONU Mulheres divulgaram o Mapa Global de Mulheres na Política de 2020. O estudo apresenta rankings globais para mulheres em cargos executivos, governamentais e parlamentares, a partir de 1 de janeiro de 2020.

O estudo revelou que o Brasil caiu seis posições em número de mulheres no parlamento, em relação ao ano de 2019. Atualmente, ocupamos o 140º lugar numa lista de 193 países. Na América Latina, o Brasil está à frente apenas de Belize (169º) e Haiti (186º). Com apenas duas mulheres entre os 22 ministérios (9,1%), passamos a ocupar a 154ª posição em cargos ministeriais, em comparação aos 190 países do ranking.

Algumas explicações possíveis para a permanência da sub-representação das mulheres nos espaços institucionais da política são: a) ao estabelecer o percentual mínimo de candidaturas de mulheres, a realidade é que esse percentual acaba se consolidando como teto máximo de candidaturas de femininas; b) os partidos políticos acabam usando de subterfúgios



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

como as candidaturas “laranjas” de mulheres e encontram formas para uso indevido dos recursos destinados às campanhas de mulheres.

De outra parte, a violência política de gênero tem sido apontada também como um obstáculo a participação das mulheres na política. A violência contra as mulheres que estão em espaços políticos - sejam espaços institucionais ou não - não é propriamente uma novidade na realidade política brasileira. Porém, especialistas têm destacado que o avanço do debate em torno da representatividade política das mulheres, bem como, o avanço da pauta de igualdade de gênero na agenda política do país, têm produzidos reações violentas de tipos variados, as quais podemos identificar sobre o conceito de violência política de gênero.

Tal dinâmica se observa numa intensificação da violência política de gênero nas eleições que tem sido cada vez mais discutida em cada vez mais amplos setores da sociedade. Nesse sentido, são de extrema relevância os trabalhos de organizações não governamentais e núcleos de pesquisa sobre o tema. Destaca-se a título de ilustração, sem pretensão de mencionar todas as iniciativas existentes, o trabalho pioneiro no Brasil realizado pela Organização #MeRepresenta que lançou plataforma para denúncia e captação de discursos de ódio nas redes sociais contra candidaturas.

Nota-se, sem que cause espanto dado às estruturas patriarcais, racistas e hetero-normativas, que candidaturas de mulheres, negras e LBTs estão entre as mais atacadas pelos discursos de ódio e as fake news disseminadas em redes sociais nas eleições de 2018. Fato que se repetiu nas eleições de 2020, como demonstrou a pesquisa realizada pelo Instituto Marielle Franco, com apoio da Terra de Direitos e Justiça Global, que contabilizou que 78% das candidatas negras relataram ter sofrido ataques virtuais no período eleitoral.

Já o Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher, da Universidade Federal de Minas Gerais, em mapeamento realizado também com candidatas às eleições de 2020, apontou que, apesar da destinação obrigatória dos recursos eleitorais para candidaturas femininas, muitas candidatas não tiveram acesso aos recursos. A não disponibilização de recursos econômicos e outras estruturas partidárias para as mulheres candidatas é também uma forma de violência política de gênero a ser denunciada e combatida.

A respeito da eleição de 2020, a pesquisadora e professora da UFMG, Marlise Matos, afirmou em entrevista concedida em dezembro daquele ano ao Jornal Estado de Minas Gerais: “Foi a eleição mais violenta para as mulheres que a gente tem notícia. (...) Os relatos são assustadores. Recebemos informações de mulheres que apanharam, violência física, passando por humilhação pública e a violência na internet, os ataques racistas.”

As ameaças de morte à mulheres eleitas em diversas cidades do país, incluindo à parlamentar Filipa Brunelli desta casa, no início deste ano, corroboram a constatação de que a violência política de gênero é um instrumento utilizado para constranger o pleno gozo dos direitos políticos já há muito tempo garantidos as mulheres.

Tal situação também despertou atenção de organismos internacionais como a ONU Mulheres, que em 2020 lançou campanha nacional pelo enfrentamento a violência política de gênero. Ações como essas são um convite ao engajamento de todas e todos no enfrentamento a violência política de gênero.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

A despeito do fato de que tenha sido observada e publicizada com mais frequência nos períodos eleitorais, e em eleições mais recentes a violência política de gênero é prática, infelizmente, bastante comum e utilizada também contra mulheres eleitas ou que ocupam posição de destaque em instituições diversas.

Em nossa história recente, o feminicídio político de Marielle Franco em 2018 é um exemplo inequívoco de uma violência sexista, racista e bifóbica reconhecido no mundo todo. Ainda hoje, o país e o mundo esperam pela solução deste crime e repetem em uníssono: quem mandou matar Marielle Franco?

Em 2014, a então deputada federal Maria do Rosário foi brutalmente atacada pelo então colega de parlamento, que mencionou em frente à câmeras de veículos jornalísticos que ela não merecia ser estuprada, pois não era bonita.

No processo político que culminou com a deposição de Dilma Rousseff, primeira mulher a ocupar a cadeira política mais importante do país, muitas das críticas feitas à Presidenta à época tinham conteúdos sexistas extremamente violentos, algumas inclusive fazendo apologia ao estupro.

É inegável que as abordagens sobre a Presidenta em veículos de comunicação eram construídas a partir da mobilização de estereótipos de gênero utilizados para humilhar e deslegitimar a Presidenta, que não apenas atingiam Dilma Rousseff, mas todas as mulheres brasileiras. Com essas violências, foram transmitidas mensagens a todas as mulheres de que a política continuava a ser espaço predominantemente masculino e que aquelas que ousassem ocupar a política estariam ameaçadas, como fica evidente na afirmação da cientista política Flávia Biroli transcrita abaixo.

As narrativas enunciadas durante o processo de impeachment, no entanto, mostraram-nos que os discursos misóginos não estavam, de maneira alguma, neutralizados. Sexismo e misoginia participaram da construção de um ambiente político no qual uma mulher eleita foi contestada em sua competência e deposta. Em alguns casos, a construção da imagem de Rousseff e a configuração dos posicionamentos favoráveis a sua deposição podem ser descritos como formas de violência política contra as mulheres, como defendi em outro local.² Atingem Rousseff, ao mesmo tempo em que colocam em xeque a condição das mulheres como atores políticos. (BIROLI, P. 79, 2018 – grifos nossos)

Não à toa, a literatura acadêmica em Ciências Política tem incorporado em suas bases teóricas as contribuições da teoria feminista em suas variadas vertentes (feminismo negro, transfeminismo, dentre outras perspectivas) para apontar o déficit democrático a que países como o Brasil estão submetidos. Esse mesmo movimento teórico e crítico tem apontado também para a necessidade premente determinar aspectos, precisando a violência política de gênero, diferenciando da violência política geral. De acordo com Sanchez (2020):

A maior parte dos estudos sobre violência política em geral, sem foco na dimensão de gênero, enfatizou os ataques físicos sofridos pelas vítimas (HOLM, 2020). Nesse



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

sentido, a literatura feminista sobre violência política de gênero traz algumas importantes contribuições ao apontar para as especificidades deste tipo de violência. É importante diferenciar a violência política de gênero de outros tipos de violência. Em primeiro lugar, não se trata de qualquer tipo de violência política, trata-se de violência política motivada pelo gênero. Ao mesmo tempo, não se trata de qualquer tipo de violência motivada pelo gênero, trata-se de violência política. (...) A violência política de gênero tem como alvo principal as mulheres e a motivação dos atos violentos está no gênero da pessoa agredida. Em segundo lugar, não somente o alvo, mas também a forma tomada por esse tipo de violência é generificada. As mulheres na política não sofrem qualquer tipo de violência. São ameaças sexistas e violência sexual as principais formas tomadas pela violência política de gênero. Por fim, a violência política de gênero pode fazer com que as mulheres não queiram fazer parte da política institucional, com medo da violência que podem sofrer, o que contribui para a perpetuação da sub-representação política feminina. (SANCHEZ, P. 6-7, 2020)

Atualmente, há um crescente consenso de que a sub-representação das mulheres é um obstáculo para a consolidação da democracia. Colaboram para essa situação estruturas e práticas patriarcais, dentre as quais a violência política de gênero em suas diversas matizes. É preciso enfrentar esse grave entrave ao jogo democrático, em primeiro lugar, reconhecendo e nomeando a violência, a fim de desnaturalizá-la, e em segundo lugar, construindo instrumentos legais para combatê-la.

No que tange ao escopo de ações atinentes ao poder público, a experiência internacional brinda-nos com interessantes leis aprovadas na Bolívia, México e Peru. Ainda que a discussão seja relativamente recente no Brasil – reforça-se, a discussão, não a prática da violência – já são ao menos três os projetos de lei em tramitação no Congresso Federal a tratar do tema.

São exemplos de leis federais cujo escopo escapa às possibilidades da esfera municipal. Porém, acreditamos ser importante e necessária a sinalização que a cidade de Araraquara dará ao país ao ver aprovada por essa Casa de Leis um dia de luta contra a violência política de gênero e com previsão de ações que visibilizem o tema, como campanhas publicitárias e seminários. Sobretudo num momento em que se percebe elevado descrédito em relação ao papel das casas legislativas em promover sanções adequadas aos perpetradores de violências contra as mulheres.

Considerando o desafio de desnaturalizar e visibilizar tipos de violências políticas de gênero, como a psicológica, patrimonial, simbólica ou sexual, propomos como marco o dia 15 de novembro, data em que o Brasil teve o maior número de candidaturas trans, principalmente de mulheres trans e travestis, eleitas da história.

A escolha do 15 de novembro tem, portanto, o objetivo de homenagear a luta das mulheres por igualdade, democracia e por uma vida livre de todas as formas de violência.

Deste modo e por tudo acima exposto, solicitamos o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei pelas/os colegas deste Parlamento.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 26 de agosto de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FILIPA BRUNELLI, FABI VIRGÍLIO, THAINARA FARIA, LUNA MEYER

PROTOCOLO 6794/2021 - 26/08/2021 14:19 - PROCESSO 299/2021